



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50600.013281/2021-11

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 162/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE *BACKUP*, ENGLOBANDO EXPANSÃO E SUPORTE DE *SOFTWARES* E *HARDWARES* EXISTENTES.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade 2.***.96* SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.008.***-84, nomeado mediante o Decreto de 25 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2023, **VEM APOSTILAR** o Contrato nº. 162/2023, doravante denominado **CONTRATO**, celebrado com a **INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.883/0001-00, estabelecida no Setor Comercial norte, Quadra 05, bloco A, Nº 50, Torre Norte, Sala 631, Edifício Brasília Shopping – Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília-DF, doravante denominada como **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem como base o reajuste apurado no Relatório 3.17 - THS - Apostilamento - Revisado (SEI nº 17554612) e na Planilha - 1º Termo de Apostilamento - Cálculo Retroativo (SEI nº 17554647), conforme abaixo:

1.1.1. O valor do reajuste a ser aplicado para o período acumulado de **janeiro/2023 a janeiro/2024, nos itens 1, 2, 6 e 7**, é de **1,35%**, o que alterará o valor do Contrato para **R\$ 6.392.186,49 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, nos seguintes parâmetros:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
1	1	ESSENTIAL 12 MONTHS RENEWAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED XPLAT 1 FRONT END TB ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	TB (Terabytes)	59	R\$ 9.905,23	R\$ 584.408,57	R\$ 10.038,95	R\$ 592.298,05
1	2	ESSENTIAL 12 MONTHS INITIAL FOR NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE	TB (Terabytes)	121	R\$ 10.055,00	R\$ 1.216.655,00	R\$ 10.190,74	R\$ 1.233.079,54

		ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV						
1	3	NETBACKUP PLATFORM BASE COMPLETE ED WITH FLEXIBLE LICENSING XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD PERPETUAL LICENSE GOV	Unid	121	R\$ 36.702,00	R\$ 4.440.942,00	R\$ 36.702,00	R\$ 4.440.942,00
3	6	ESSENTIAL 12 MONTHS RENEWAL FOR NETBACKUP APPLIANCE 5240 103TB 4 1GB ETHERNET - 2 10GBT CU ETHERNET - 2 10GB SFP ETHERNET - 8 8GB FIBRE CHANNEL STANDARD APPLIANCE GOV	Unid	2	R\$ 49.500,00	R\$ 99.000,00	R\$ 50.168,25	R\$ 100.336,50
3	7	ESSENTIAL 12 MONTHS RENEWAL FOR NETBACKUP APPLIANCE 5240 53TB 4 1GB ETHERNET - 2 10GBT CU ETHERNET - 2 10GB SFP ETHERNET - 8 8GB FIBRE CHANNEL STANDARD APPLIANCE GOV	Unid	1	R\$ 25.190,00	R\$ 25.190,00	R\$ 25.530,07	R\$ 25.530,07
TOTAL						R\$ 6.366.195,57		R\$ 6.392.186,16

1.2. Importante destacar que o item 3, apesar de não compor o Termo Aditivo SAA - CGTI (SEI nº 17193756), foi incluído neste Termo de Apostilamento por questões de lançamento no *comprasnet*. Conforme **Proposta (SEI nº 16747706) o item em comento**, trata-se de **licença perpétua**, pela qual o cliente compra o *software* uma vez e o mantém infinitamente, prorrogando

apenas suas garantias e atualizações.

1.3. Portanto, as diferenças apuradas a partir do 1º Termo de Apostilamento, até o período descrito (**janeiro/2023 a janeiro/2024**), representam a quantia de **R\$ 25.990,59 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, que devem ser repassadas à INFOSEC, **como montante retroativo - SEI nº 17554612**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº. 93.872/86.

2.2. Pelo Termo de Referência TI COINF (12447298), restou pactuado, pela contratada e a contratante, que o preço consignado no contrato será corrigido conforme abaixo:

" 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria no 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Esse índice deverá incidir sobre as contratações de soluções de Tecnologia da Informação -TI realizadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.

11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os reajustes subsequentes ao primeiro, serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e adotaram, no que couber, as normas internas que tratem do assunto.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.11. O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei no 8.666/93."

3. DOS VALORES DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste, o valor do total do contrato passará de R\$ 6.366.195,57 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 6.392.186,49 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, levando em consideração as informações contidas nos itens 1.2 e 1.3 deste documento.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. A presente apostila passa a compor parte como parte integrante do Contrato nº. 162/2023 e seus aditivos, ficando, assim, inteiramente ratificados seus termos, cláusulas e condições.

4.2. A presente Apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

E, por assim, firmam a presente apostila, o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e o Diretor de Administração e Finanças, abaixo nominados:

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
CGTI/DAF

(assinado eletronicamente)
MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luís Albernaz Martinez, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 08/05/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 14/05/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17713691** e o código CRC **9736093D**.
